



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000560/2024-22

1. Unidade Demandante:	SUGEP
2. Objeto:	Inscrição de 10 (dez) empregado da Infra S.A. para participar do Workshop Internacional sobre Gestão Pública e Inovação, previsto para ocorrer no período de 26 a 30 de agosto de 2024, com a carga horária de 40 h/a, em Boston e Cambridge – Massachusetts – USA.
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/16 e alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	Informamos que embora a capacitação em tela não encontra-se prevista no Planejamento Educacional Anual 2022-2023, que encontra-se prorrogado para 2024, a capacitação em tela está alinhada às competências organizacionais da unidade.
5. Item do PCA/2024:	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.
6. Justificativa:	<p>A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.</p> <p>A Infra S.A. tem como objetivo social:</p> <p>"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;</p> <p>prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e</p> <p>a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."</p> <p>Atenta às melhores práticas de gestão e inovação, a Infra S.A., por intermédio do Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL), implantou recentemente seu Centro de Inovação, o Espaço Conecta.</p> <p>Consulta realizada em 20/05/2024, às 11:28 < https://conecta.infrasa.gov.br/>.</p> <p>O lançamento do Espaço Conecta representa o compromisso com a inovação aberta na INFRA S.A., é resultado de um conjunto de esforços, no sentido de modernizar a Empresa em linha com as melhores práticas de mercado no que diz respeito à inovação aberta.</p> <p>Com o propósito de contribuir com o desenvolvimento da infraestrutura de transporte e logística, promovemos iniciativas que fortalecem nossa integração com instituições de pesquisa, universidades, startups, empresas de diversos setores e empreendedores.</p> <p>A título de informação, desde a publicação da plataforma desenvolvida para o Espaço Conecta, já foram cadastradas 06 (seis) organizações, entre elas, 04 (quatro) Instituições de Ciência e Tecnologia e 02 (duas) Empresas Privadas, o que evidencia o potencial interesse da atuação do mercado em projetos de inovação da Empresa.</p> <p>A INFRA S.A. reconhece o poder da colaboração como motor da inovação.</p> <p>O Espaço Conecta assume o papel de um elo fundamental na cadeia de inovação no setor, aproximando pesquisadores, instituições de renome e empresas de diferentes esferas em uma jornada compartilhada de descoberta e desenvolvimento.</p>

O Programa do Workshop foi desenvolvido pelo IBGP em parceria com a ScalePV, com o objetivo de apresentar, aos participantes, as mais novas técnicas de liderança e as inovações mais importantes com palestras em ambiente universitário e intercâmbio com expoentes profissionais em visitas empresariais.

O Workshop Internacional do IBGP apresentará Professores de renome internacional e notório conhecimento sobre os temas que ministra.

O diferencial do IBGP reside na capacidade de alocar professores de várias Universidades de Boston e Cambridge em seu programa de capacitação e intercâmbio.

O programa é composto de 5 dias focados em conhecer as mais novas técnicas de gestão e as inovações mais importantes com palestras em ambiente universitário e visitas empresariais.

Durante o dia haverá palestras de alto nível por professores de graduadas universidades, e muita troca de ideias e conhecimento com profissionais e especialistas reconhecidos mundialmente.

Nesse sentido, tendo em vista as atribuições regimentais da Infra S.A., é importante estarem atentos, atualizados e familiarizados com as discussões que estão sendo travadas acerca do tema e alinhados com os avanços da referida temática, que é de grande relevância, sob o ponto de vista estratégico.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de **“Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos”**.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

7.Razão da escolha do fornecedor:

A empresa Cursos Loureiro - Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP) nasceu há 10 anos, com uma visão de aperfeiçoar a gestão pública no Brasil, fundamentada na transparência, eficiência e integridade.

Ao longo da década capacitaram milhares de profissionais do setor público por meio de cursos, seminários e workshops, buscando aprimorar a gestão e a administração públicas no país.

Estabeleceram parcerias com instituições renomadas, nacionais e internacionais, para trazer as melhores práticas e inovações em governança pública para o Brasil.

Celebrando uma década, o Instituto Brasileiro de Governança Pública - IBGP realizou o "Prêmio IBGP 10 Anos" com a temática central focada em Projetos de Inovação Pública com Foco no Cidadão, com o Apoio Empresarial de empresas parceiras, envolvendo eventos de capacitação gratuitos que enaltecem projetos exitosos sobre o Tema "Inovação Pública com Foco no Cidadão".

Consulta realizada em 11/06/2024, às 16:03 <<https://ibgp.net.br/ibgp-10-anos>>.

A competição reconheceu e premiou as iniciativas inovadoras de órgãos do setor público que transformaram positivamente os serviços prestados ao cidadão e buscou valorizar e incentivar os órgãos governamentais que trabalham incessantemente para otimizar a prestação de serviços públicos, destacando aqueles que incorporam inovação, eficiência e eficácia em seus projetos. O propósito também incluiu a capacitação de dirigentes dos órgãos premiados por meio de intercâmbio tecnológico com universidades estrangeiras.

Conforme regulamento da premiação, disponível através do link: <https://ibgp.net.br/files/eventos/2023/regulamento-premio-IBGP-10-anos-2023-25-05.pdf>, *ipsis litteris*:

"Art. 8º – Os dirigentes de TI dos órgãos dos Projetos premiados participarão do evento de capacitação gratuita – 1º Workshop IBGP sobre Inovação Pública, na cidade de Boston – Massachussets (USA), mediante intercâmbio tecnológico com professores e especialistas em tecnologias inovadoras aplicáveis ao setor público brasileiro.

Parágrafo Primeiro - Considerando que se trata de evento de capacitação gratuito para dirigentes de TI do setor público brasileiro, é obrigatória a participação do principal dirigente do órgão/entidade premiado, para isso o IBGP custeará as despesas da viagem e estada do participante, incluindo:

- Programa de capacitação em Universidades de Boston;
- Passagens de ida e volta em classe econômica;
- Seguro-viagem internacional;
- Transporte aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/local de treinamento/hotel
- Estada em hotel 3 ou 4 estrelas, com café da manhã incluído;
- Almoço incluído nas atividades acadêmicas."

Com o propósito de aprimorar a governança Pública e por consequência os serviços prestados ao cidadãos, a Cursos Loureiro - Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP) ainda possui uma biblioteca digital com acesso gratuito que possui várias publicações desenvolvidas para gestores, auditores e técnicos de órgãos e empresas públicas brasileiras.



Consulta realizada em 11/06/2024, às 16:03 <<https://ibgp.net.br/biblioteca-do-ibgp>>.

O IBGP oferece cursos gerenciais, nas áreas de Governança Corporativa, Transformação Digital, Governança de Pessoas, de Tecnologia da Informação e das Contratações, Gestão de Riscos e Auditoria e Segurança da Informação, a profissionais interessados em aprimorar seu conhecimento em Governança Pública. Mais informações em <https://ibgp.net.br/cursos/>.

A empresa também possui o IBGP Mentoring que tem o objetivo de acelerar os resultados de governança do setor público, por meio do desenvolvimento de competências específicas de líderes e suas equipes, conjugando mentoria e capacitação como forma de atingimento das metas definidas, incentivando a participação dos envolvidos no aprimoramento dos processos estudados. Mais informações em <https://ibgp.net.br/ibgp-mentoring>.

Ao longo dos 10 anos, o IBGP já capacitou gratuitamente mais de 16.000 profissionais de órgãos/entidades federais, estaduais e municipais, através de sua plataforma com cursos gratuitos, disponível através do link: <https://ead.ibgp.net.br/>.

O Programa do Workshop foi desenvolvido pelo IBGP em parceria com a ScalePV, com o objetivo de apresentar, aos participantes, as mais novas técnicas de liderança e as inovações mais importantes com palestras em ambiente universitário e intercâmbio com expoentes profissionais em visitas empresariais.

Serão 5 dias em Boston que é o lar de universidades renomadas como Harvard, MIT, Universidade de Boston, Northeastern, Tufts e outras 59 instituições. Essas instituições fornecem um fluxo constante de talentos de alto nível, pesquisa de ponta e uma cultura de inovação que apoia o ecossistema de tecnologia local.

O Workshop Internacional do IBGP apresentará Professores de renome internacional e notório conhecimento sobre os temas que ministra, conforme currículos:

Dra. Fernanda Viegas - possui Ph.D. do MIT Media Lab. Atualmente é Professora do Gordon McKay de Ciência da Computação em Harvard com uma afiliação na Harvard Business School. Co-lidera o Laboratório de Percepção e Interação com o professor Martin Wattenberg e é professora no Sally Starling Seaver no Harvard Radcliffe Institute. É cientista principal do Google, onde cofundou a iniciativa PAIR (Pessoas + Pesquisa de IA) e a equipe Big Picture. Trabalha em aprendizado de máquina e se concentra em melhorar a interação humano/IA com uma agenda mais ampla de democratização da tecnologia de IA. Também está interessado em inserir expectativas e valores sociais no projeto e avaliação de sistemas de IA. <http://www.fernandaviegas.com/> e <https://www.radcliffe.harvard.edu/people/fernanda-viegas-fellow>.

Dr. Aldo Musacchio - possui Ph.D. em Economic History of Latin America, pela Stanford University. Atualmente é Professor do International Business (and Economics by courtesy), Brandeis University-International Business School e pesquisador associado no National Bureau of Economic Research. Seus campos de estudo envolvem a história, o desenvolvimento e o impacto das empresas estatais na América Latina. Sua pesquisa esclareceu os fatores que contribuem para o sucesso ou fracasso das empresas estatais e o papel que elas desempenham no desenvolvimento econômico do país, esclarecendo que as empresas estatais podem ser ferramentas eficazes para promover a industrialização e o desenvolvimento tecnológico em países onde existem vazios institucionais significativos. <https://www.companhiadasletras.com.br/livro/9788582850046/reinventando-o-capitalismo-de-estado>

Eduardo Mace - é empreendedor e inovador na área de software multimídia (1989) e streaming em nuvem (2008), também é reconhecido como palestrante do setor e mentor de expansão. É fundador de startup e arquiteto de produtos digitais. Tem carreira sólida em software e SaaS, marketing e vendas digitais B2B, mediatech, edtech, operações de CPG e captação de recursos em diversos ambientes. Desde 2018 tem ajudado grandes organizações e marcas a obterem melhores resultados com o uso de plataformas tecnológicas. Atualmente trabalhando para promover o uso de IA em vários domínios. <https://purdue.academia.edu/EduardoMace/CurriculumVitae>.

Yuri Ramos - possui MBA no MIT e trabalhou com Tecnologia da Informação para empresas multinacionais no Brasil, em outros países da América do Sul e nos Estados Unidos. Yuri trabalhou no Santander Bank N.A. como gerente sênior para iniciativas online e móveis e depois como Chefe de gabinete do CIO de canais digitais. Ocupou cargos no Universo Online, como Diretor de Operações e Gerente Sênior; na ACISION como Gerente de Engenharia (Operações América Latina) e Gerente Sênior de Projetos; e na Nortel Networks como Gerente de Projetos. <https://www.linkedin.com/in/yuriramos/>. Artigos e carreira: artigos e sobre a sua carreira: <https://yuriramos.com/sobre/>.

Christy Garcia - é Diretora do Entrepreneur Innovation Center (EIC) da Framingham State University. Como palestrante e mentora na MIT Sloan School of Management, Christy orienta estudantes de pós-graduação na resolução de desafios de negócios do mundo real para empresas patrocinadoras, para que eles possam cultivar a inovação e o empreendedorismo em ambientes acadêmicos e profissionais. <https://www.framingham.edu/about-fsu/news-and-events/articles/christimara-christy-garcia-hired-to-lead-framingham-state-university-entrepreneur-innovation-center-eic.html>.

Ênio Pinto - é Diretor Geral e cofundador do IEC Partner, com mais de 15 anos de experiência em marketing e vendas, incluindo vários anos trabalhando na América Latina. Foi Diretor de Parcerias e Programas Internacionais do Babson College, onde ajudou pequenas e médias empresas, desenvolvendo uma rede global com empreendedores, empresas e organizações ligadas ao empreendedorismo. Formado em Engenharia pela UFSCar, também possui um MBA pela Babson College. <https://www.linkedin.com/in/enio-pinto-68a6889/>.

Dr. Luis Lamb - é Ph.D. em Ciência da Computação pelo Imperial College London, e MBA do MIT Sloan Fellows. Luis Lamb é Diretor de Bolsas e Iniciativas Globais no do MIT. Lamb foi Secretário de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul, e trabalhou como pesquisador, professor, consultor, mentor e executivo sênior de inovação e tecnologia para diversas organizações e governos. <https://www.b2dive.com.br/luis-lamb>.

Dan Martines - é um executivo visionário com mais de 25 anos de experiência em tecnologia, dados e inteligência artificial, tendo ocupado o cargo de Diretor de Tecnologia em uma empresa inovadora de análise de saúde. Como parte integrante do Center for Generative AI do BCG, Dan ajuda as organizações a entenderem como adotar e obter valor dessa tecnologia transformadora. Ao longo de sua carreira, Dan sempre exemplificou a capacidade de fazer a ponte entre negócios e tecnologia, gerando valor duradouro para organizações em uma ampla gama de setores. Dan possui um MBA do MIT, complementado por extensos cursos em IA e Aprendizado de Máquina. Ele é autor de vários artigos e patentes e é um palestrante requisitado em conferências e eventos do setor.

Os serviços que serão prestados pela empresa Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP) caracterizam-se por sua singularidade, é um diferencial muito importante considerando que serão realizados por instrutores renomados.

É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Projeto Básico depende de instrutor com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da empresa Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP) é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula (SIAPE)
10 (dez)	À definir	-	-

9. Dados do Evento

Nome do Evento: Workshop Internacional sobre Gestão Pública e Inovação

Data de realização (vigência e execução): 26 a 30 de agosto de 2024

Carga Horária Total: 40 h/a

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial

10. Valor da Contratação

Valor unitário (por inscrição):

R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

Total (soma de todas inscrições):

R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

11. Recursos Orçamentários

Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Orçamento e Finanças.

12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): Curso Loureiro Ltda

Endereço da Instituição: SEPN 513, Lote 01, Bloco A, Sala 316 – Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70768-900

E-mail: gerald@ibgp.net.br

Telefone: (61) 9 9696.9916

Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8391498)

13. Condições de habilitação

13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.

13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:

13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14. Forma e dados para pagamento

14.1. Como trata-se de curso internacional e que a dinâmica própria do mercado prescreve condição de pagamento antes da efetiva prestação do serviço, a contratação será efetiva mediante o pagamento de 30 % do valor da contratação, após a devida aprovação deste processo.

14.2. O pagamento da 2ª parcela, referente a 70% do valor será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: getri.nfse@infrasa.gov.br.

14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

15. Obrigações da Contratante

15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;

16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;

16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;

16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;

16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;

16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;

16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;

19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;

19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;

19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;

19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e

19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:

IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e

V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso III do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado (R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), é o Diretor setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

I - **ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor;

II - **JULIA PONTES AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Da Garantia

22.1. Não será exigido nenhum tipo de garantia, conforme preceitua o Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A., bem como o inciso V, do artigo 69 e 70, da lei 13.303 de 30 de junho de 2016, considerando que a exigência encarece o objeto do presente instrumento e trata-se de prática de mercado em capacitações internacionais.

23. Do Empenho

23.1. A Nota de Empenho servirá como instrumento hábil que substituirá o “termo de contrato”.

23.2. A Nota de Empenho será emitida após consulta às Certidões de Regularidade.

24. Disposições Gerais

24.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.

24.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

24.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

24.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

24.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

24.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminho à Diretoria de Administração e Finanças para autorização.

(Assinado Eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

De acordo.


Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..


Encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.


(Assinado Eletronicamente)


ELISABETH BRAGA
Diretora de Administração e Finanças


1.

 Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

 Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 12/06/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

 Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 12/06/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

 Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 10/07/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8469746** e o código CRC **2E9805F1**.



Referência: Processo nº 50050.000560/2024-22



SEI nº 8469746

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: